

Lei nº 2.666 de 18 de janeiro de 2007.

Institui o Plano de Auxílio às Sociedades Carnavalescas para o ano de 2007, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Taquari autorizado a celebrar convênio com as Sociedades Carnavalescas “Irmãos da Opa” e “Batutas da Orgia”, de acordo com a Lei nº 1.705, de 3 de outubro de 1997 (Lei de Auxílios e subvenções).

Art 2º A outras entidades carnavalescas com sede do Município de Taquari, poderá ser concedido auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que comprovem estar legalmente constituídas e cadastradas junto a SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Art 3º A assinatura do Convênio constante do artigo 1º da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, por parte das entidades beneficiadas.

Art 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) à cada entidade constante no artigo 1º, com a finalidade de participarem do Carnaval de 2007 e de sua organização.

Parágrafo Primeiro – Este valor será pago em cota única.

Parágrafo Segundo – As entidades ficarão responsáveis pela sonorização e ornamentação da Rua Sete de Setembro, durante as 04 (quatro) noites, compreendendo o trecho entre a Agência de Correios e Telégrafos e a Sorveteria “Bombocado”.

Art 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA GERAL
04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Art 6° Ficam todas as entidades obrigadas a atender o disposto no artigo 9° da Lei n° 1.705, de 03 de outubro de 1997. para que seja efetivada a destinação do auxílio previsto nesta Lei.

Art 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18
de janeiro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ivo dos Santos Lautert
Secretário da Administração e
Recursos Humanos